



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.666, DE 30 DE JUNHO DE 1.993.

"Fixa, de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1.983, Lei nº 543, de 02 de julho de 1.984 e Lei nº 731, de 21 de dezembro de 1.989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o mês de julho de 1.993."

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

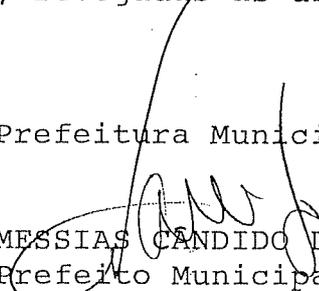
CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês de julho de 1.993 foi fixado pelo Governo Federal em Cr\$ 32.749,68 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), apresentando uma variação de 30,34% em relação ao valor da UFIR do mês de junho de 1.993 que foi de Cr\$ 25.126,35,

D E C R E T A:

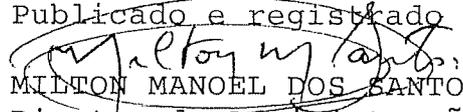
Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para pagamento no mês de julho de 1.993, conforme tabela prática em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 30 de junho de 1.993.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício